

MENSAGEM À CÂMARA Nº. 010 /2025

Paraty, em 27 de junho de 2025.

À sua Excelência o Senhor
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;
Nesta ;

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Exmo. Presidente;

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal justifica-se pela crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção, cuidado, controle populacional e promoção dos direitos dos animais no âmbito do município.

A estrutura permitirá um atendimento mais célere, especializado e eficiente das demandas, integrando políticas intersetoriais com as áreas da saúde, educação, meio ambiente e segurança pública.

A criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, portanto, representa um avanço nas políticas públicas de proteção animal, além de atender a compromissos éticos e legais assumidos pelo município, contribuindo para uma cidade mais justa, humana e comprometida com a causa animal.

Por estas razões, solicito aos nobres parlamentares a aprovação desta proposição. Aproveito o ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais pares, os protestos de minha alta consideração.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação desta proposição pelos Nobres Vereadores em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, considerando seu relevante interesse público e seus benefícios ao Município de Paraty;

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

I



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pental - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Paraty, órgão da administração pública direta, com a finalidade de planejar, coordenar, apoiar e executar políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar e à defesa dos direitos dos animais.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:

- I. Coordenar, em conjunto com outros órgãos municipais, a propositura e implantação de políticas públicas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais domésticos e domesticados;
- II. Formular, em conjunto com as secretarias municipais e outros órgãos públicos, as políticas para a defesa e aplicação dos direitos dos animais, conforme legislação vigente;
- III. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação dos animais no município;
- IV. Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a administração municipal, no que diz respeito aos direitos dos animais;
- V. Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação dos animais, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem qualquer tipo de maus-tratos ou violências;
- VI. Determinar o resgate de animais em situação de abandono e maus-tratos;
- VII. Promover programas de adoção de animais;
- VIII. Desenvolver parcerias com a sociedade civil, seja através de entidades e/ou empresas;
- IX. Promover campanhas de castração e identificação em massa para os animais domésticos da população, inclusive comunitários, semi domiciliados e errantes, a cargo desta secretaria;
- X. Promover campanhas de identificação gratuita dos animais domésticos, conjuntamente com as campanhas de vacinação;
- XI. Atender denúncias de maus-tratos e acionar a autoridade policial na forma da lei, quando necessário;
- XII. Coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos visando minimizar impactos ambientais;
- XIII. Apoiar os órgãos de fiscalização no combate à criação e ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais domésticos, sinantrópicos e silvestres;
- XIV. Capacitar educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente da guarda civil municipal, dos agentes municipais de fiscalização, tanto da área ambiental quanto da área



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

de urbanismo e saúde, para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências;

- XV. Gerir unidades públicas de atendimento veterinário, abrigos e centros de acolhimento de animais;
- XVI. Outras atividades relacionadas à sua finalidade, ainda que estabelecidas por decreto;
- XVII. Coordenar a execução das políticas previstas na lei municipal da causa animal (política do bem-estar animal), zelar pelo seu monitoramento de metas e gerir, em articulação com o conselho municipal da causa animal – CMCA, o fundo municipal da causa animal – FMCA.

Art. 3º. A estrutura administrativa de cargos e atribuições da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal é aquela definida por meio dos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º No mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão desta Secretaria deverão ser providos por servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município.

§ 2º As atividades técnicas, burocráticas e contínuas necessárias ao funcionamento da Secretaria e dos serviços veterinários serão exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

§ 3º Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento estratégico.

Art. 4º. Fica extinto o Departamento de Bem-Estar Animal, antes integrante da Secretaria de Agricultura, que passa a ser integrado à estrutura da Secretaria ora criada, mantidas suas competências, que serão exercidas por unidades internas específicas definidas pelo titular da Pasta.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover, por Decreto, alterações nas nomenclaturas e atribuições dos cargos da Secretaria, desde que não implique aumento de despesa ou de número de cargos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação necessária.

Art. 7º Ficam acrescidos e alterados na estrutura da Secretaria Executiva de Governo, na Secretaria de Saúde e na Procuradoria do Município os cargos constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARATY, 27 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO	Nível médio completo e experiência comprovada na área	01	AGP
SECRETÁRIO ADJUNTO	Nível médio completo e experiência comprovada na área	01	CC-1
ASSESSOR JURÍDICO	Servidor Público efetivo com OAB	01	CC-7
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL	Nível médio completo	01	CC-7
DIRETOR DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR	Nível médio completo	02	CC-2
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Servidor Público efetivo	01	CC-5
COORDENADOR DE PROJETOS	Servidor Público efetivo	01	CC-5
ASSESSOR DE GABINETE I	Ensino médio completo	05	CC-4



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

ASSESSOR DE GABINETE II	Ensino Fundamental	05	CC-5
-------------------------	--------------------	----	------

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário	1. Definir diretrizes da política municipal de proteção e bem-estar animal, em consonância com a Lei da Causa Animal e o Plano Plurianual. 2. Representar a Secretaria perante órgãos federais, estaduais, municípios e a sociedade civil. 3. Expedir atos normativos internos e supervisionar sua execução. 4. Gerir recursos orçamentários e firmar convênios, parcerias e contratos. 5. Estabelecer metas e indicadores e monitorar resultados. 6. Delegar competências e supervisionar unidades subordinadas. 7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar ou ordenar. 8. Propor a nomeação, exoneração ou designação de servidores e colaboradores; 9. Exercer outras atribuições de direção e chefia que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Executivo ou em regulamento próprio.
Secretário Adjunto	1. Auxiliar o Secretário nas atividades de direção, representação institucional, planejamento estratégico e na articulação intersetorial. 2. Coordenar a elaboração dos relatórios quadrimestrais de metas e resultados. 3. Supervisionar diretores e coordenadores, assegurando o cumprimento do PPA e da LOA. 4. Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos. 5. Exercer outras atribuições delegadas pelo Secretário. 6. Exercer outras atividades correlatas e de assessoramento que lhe forem atribuídas.



Diretor Técnico-Operacional

1. Planejar, coordenar e supervisionar a rede municipal de serviços veterinários, abrangendo unidades fixas, castramóvel e serviço de resgate, definindo metas, fluxos assistenciais, padrões de biossegurança e indicadores de desempenho;
2. Estabelecer, aprovar e atualizar procedimentos operacionais padrão (POPs) e demais protocolos técnico-gerenciais, acompanhando sua aplicação pelas equipes responsáveis;
3. Gerir contratos, convênios e termos de cooperação vinculados às atividades clínicas e cirúrgicas, fiscalizando prazos, escopos, metas físicas e qualidade da prestação;
4. Monitorar a execução orçamentária e o consumo de insumos veterinários, propondo aquisições, remanejamentos e racionalização de estoques;
5. Propor melhorias de infraestrutura, equipamentos, tecnologia da informação e logística da assistência veterinária, deliberando sobre prioridades junto ao Secretário;
6. Consolidar relatórios gerenciais, estatísticos e de avaliação de resultados, remetendo-os ao Secretário-Adjunto para tomada de decisão estratégica;
7. Exercer outras atribuições de direção e chefia que lhe forem delegadas, observada a legislação pertinente.

Diretor de Programas de Bem-Estar

1. Planejar, coordenar e avaliar programas, projetos e campanhas de vacinação, castração, microchipagem, adoção responsável, guarda responsável e educação humanitária, definindo metas e indicadores;
2. Articular parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à execução compartilhada de políticas de bem-estar animal;
3. Elaborar e acompanhar projetos para captação de recursos junto ao Fundo Municipal da Causa Animal (FMCA), emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e demais fontes correlatas;
4. Supervisionar a execução de programas de fiscalização de maus-tratos, tração animal e outras práticas lesivas, integrando-se às equipes de vigilância sanitária, meio ambiente e segurança pública;
5. Consolidar dados, elaborar relatórios trimestrais de desempenho e apresentar resultados ao Secretário-Adjunto, propondo ajustes estratégicos;
6. Exercer outras atribuições de direção, chefia e assessoramento estratégico que lhe forem conferidas por ato do Secretário.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Assessor Jurídico	1. Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, ficando reservados atos privativos a Procurador do Município. 2. Elaborar minutas de editais, instruções normativas e regulamentos internos. 3. Acompanhar processos administrativos e judiciais que envolvam a Secretaria, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município. 4. Zelar pela conformidade dos atos da Secretaria com a legislação de proteção animal, sanitária e de compras públicas. 5. Assessorar em audiências públicas e responder a consultas jurídicas do Secretário.
Coordenador Administrativo	- I - Coordenar as atividades administrativas, financeiras e orçamentárias da Secretaria; - II - Supervisionar os processos de aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria; - III - Controlar o patrimônio e os bens permanentes da Secretaria; - IV - Elaborar relatórios e prestar informações administrativas solicitadas pela chefia; - V - Exercer outras atividades técnicas e administrativas compatíveis com sua função.
Coordenador de Projetos	- I - Elaborar e acompanhar projetos técnicos voltados à captação de recursos voltados à causa animal; - II - Gerenciar convênios e contratos de repasse de recursos relacionados à Secretaria; - III - Prestar assessoramento técnico na elaboração de estudos e projetos vinculados à causa animal; - IV - Monitorar o cumprimento das exigências legais e administrativas dos projetos sob responsabilidade da Secretaria; - V - Exercer outras atividades técnicas compatíveis com sua função;
Assessor de Gabinete I	- I - Prestar assessoramento direto ao Gabinete do Secretário e do Secretário Adjunto; - II - Apoiar a chefia em atividades de representação e articulação institucional; - III - Organizar agendas, reuniões e eventos do Gabinete; - IV - Realizar atividades de apoio técnico-operacional compatíveis com o cargo; - V - Exercer outras atividades correlatas de assessoramento.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Assessor de Gabinete II

- I - Prestar apoio logístico e operacional ao funcionamento do Gabinete e da Secretaria;
- II - Auxiliar nas atividades administrativas de rotina;
- III - Apoiar o protocolo, o arquivamento e a tramitação de documentos;
- IV - Exercer outras atividades simples e de apoio que lhe forem atribuídas.

ANEXO III – TABELA DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS CRIADOS	
Analista Administrativo	01
Técnico Administrativo	02
Motorista	01
Veterinário	05
Auxiliar de Veterinário	2

- **Analista Administrativo:** requisito de ensino superior completo em qualquer área; classe K, 35h, com atribuição de I - Planejar, organizar e executar atividades administrativas de maior complexidade no âmbito da Secretaria; II - Elaborar, revisar e controlar documentos administrativos, relatórios e processos; III - Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; IV - Emitir pareceres técnicos e propor soluções para melhoria da gestão administrativa; V - Assessorar a chefia em assuntos administrativos e de gestão institucional; VI - Atuar nos processos administrativos da Secretaria; VII - Exercer outras atividades técnicas compatíveis com sua formação e atribuições do cargo.

- **Veterinário.** requisito de graduação em Medicina Veterinária com registro ativo no CRMV; classe K, 30h semanais, com atribuições de I – Realizar atendimentos clínicos de rotina e de urgência, exames, diagnósticos por imagem e laboratoriais, prescrevendo terapias adequadas; II – Planejar, executar e acompanhar procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais em pequenos animais, garantindo protocolos de anestesia, analgesia e biossegurança; III – Elaborar e implementar protocolos médico-veterinários (clínicos, cirúrgicos, farmacológicos e de bem-estar), revisando-os periodicamente conforme evidências científicas; IV – Coordenar programas de controle populacional, vacinação, microchipagem e prevenção de zoonoses, produzindo relatórios estatísticos e epidemiológicos; V – Emitir laudos, pareceres e notificações técnico-sanitárias em casos de maus-tratos, óbitos, zoonoses e demandas judiciais ou administrativas, inclusive ser designado para fiscalização e consequentes atos inerentes; VI – Orientar, supervisionar e treinar auxiliares, estagiários e demais servidores nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e de manejo; VII – Gerir estoques de fármacos, anestésicos, vacinas, materiais médico-hospitalares e equipamentos, assegurando rastreabilidade e acondicionamento corretos; VIII – Zelar pela manutenção, calibração e higienização de instrumentos, centro cirúrgico, ambulatório e unidade móvel veterinária; IX – Promover educação continuada e campanhas de guarda responsável, saúde única e bem-estar animal junto à comunidade e aos tutores; X – Participar de comissões, grupos de trabalho e fiscalizações ligadas à saúde animal e à saúde pública, representando a Secretaria quando designado; XI – Executar outras atividades técnico-científicas compatíveis com sua formação e com as necessidades da Secretaria.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeitura.deparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

- **Auxiliar de Veterinário:** requisito de ensino médio completo; classe J, 35h semanais, com atribuições de 1. Auxiliar os médicos veterinários na contenção, preparação e monitoramento de animais em consultas e cirurgias; 2. Preparar, esterilizar e organizar instrumentais, materiais e ambientes clínicos; 3. Prestar cuidados pós-operatórios, incluindo medicação, curativos, alimentação e higiene; 4. Registrar em sistema próprio os atendimentos, estoques de insumos e dados de microchipagem; 5. Zelar pela limpeza e manutenção de canis, gatis, centro cirúrgico e unidade móvel; 6. Orientar tutores sobre manejo e cuidados básicos de saúde animal; 7. Auxiliar em campanhas de vacinação, castração itinerante e adoção; 8. Outras atividades correlatas.

- **Técnico Administrativo e Motorista:** seguem as atribuições, requisitos e padrões remuneratórios já existentes, sendo quanto ao cargo de motorista acrescido de: a) conduzir a unidade móvel veterinária e o veículo de resgate de animais; b) auxiliar no embarque/descarga e contenção básica; c) zelar pela higienização e manutenção preventiva do veículo.

ANEXO IV- CARGOS NA SEG, SMS e PGM

- Os cargos comissionados de Representante de Governo passam a ter símbolo CC1, mantidas as atribuições originárias;
- Fica criado o Setor de Cobrança Administrativa na PGM, com (1) uma FG-8 e 2 (dois) cargos de assessoramento Símbolo CC3, a seguir:

- **Chefe do Setor de Cobrança Administrativa:** servidor efetivo da PGM, com Função Gratificada FG-8, com a atribuição de I – Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades de cobrança administrativa dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, anteriores à propositura da execução fiscal; II – Expedir ordens de serviço, instruções e roteiros de trabalho para as equipes de diligência e atendimento ao contribuinte; III – Aprovar relatórios de desempenho e indicadores de recuperação de créditos, encaminhando-os ao Procurador do Município responsável pela Procuradoria de Dívida Ativa (PG-3); IV – Submeter à PG-3 pareceres técnicos sobre parcelamentos, descontos legais, suspensão ou extinção de créditos, para deliberação e ratificação; V – Solicitar apoio logístico, tecnológico ou de pessoal às unidades competentes da Prefeitura, mediante prévia ciência da PG-3; VI – Executar as atribuições sob orientação técnica e jurídica da PG-3, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento das cobranças administrativas e propondo medidas de melhoria de eficiência; VII – Exercer outras atividades de chefia e coordenação que lhe forem conferidas em ato próprio pelo Procurador do Município (PG-3).

- **Assessor de Cobrança Administrativa I e II:** dois cargos em comissão de nível médio, de assessoramento, símbolo CC3, I – Auxiliar o Chefe do Setor no acompanhamento de processos de cobrança administrativa e na elaboração de relatórios gerenciais; II – Realizar, mediante ordens de serviço do Chefe, diligências externas para entrega de notificações administrativas aos contribuintes, observadas as normas da Lei Municipal de Dívida Ativa; III – Registrar em sistema eletrônico o resultado das diligências, mantendo-o atualizado e disponível para auditoria; IV – Prestar apoio de assessoramento em campanhas de regularização fiscal, mutirões de negociação e atendimento ao contribuinte; V – Cumprir outras tarefas de assessoramento correlatas, vedado o exercício de funções técnicas ou burocráticas permanentes reservadas a servidores efetivos.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

- Ficam acrescidos na SMS os seguintes cargos efetivos:

Médico ESF	15
Enfermeiro ESF	14
Técnico de Enfermagem	24
Recepcionista	15
Agentes Comunitários	10



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

6B53AFBF3257404B95EB292FE244609E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 17/07/2025 11:27:56
CPF: ***-**-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6B53AFBF3257404B95EB292FE244609E>

com o identificador 3200390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Justificativa

A criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA) responde à crescente demanda social por políticas públicas de proteção, saúde única e controle populacional de animais domésticos e silvestres. Até o presente momento, tais atribuições figuravam como núcleo setorial subordinado à Secretaria de Agricultura, situação que mostrou-se insuficiente face ao aumento de denúncias de maus-tratos, à necessidade de castrações em larga escala, à complexidade de convênios com universidades e organizações de proteção animal e, sobretudo, ao imperativo constitucional de defesa da fauna previsto nos arts. 23, VII, e 225 da Constituição Federal. Transferindo-se essa competência para uma pasta específica, garante-se foco técnico, melhor alocação de recursos e a integração de ações de educação ambiental, fiscalização, acolhimento e adoção responsável.

O PL é acompanhado de quatro anexos: o Anexo I descreve a estrutura organizacional e os cargos em comissão indispensáveis ao funcionamento inicial da SMBEA; o Anexo II traz a tabela de vencimentos; o Anexo III consolida as atribuições de cada cargo, assegurando clareza de responsabilidades e critérios de desempenho; e o Anexo IV apresenta os cargos efetivos que precisam ser providos de imediato – antes da reforma administrativa, por razão de urgência. Contemplam-se equipes mínimas para a abertura de novos Postos de Saúde da Família e estruturam o Departamento Municipal de Cobrança Administrativa de Tributos— incluindo Oficial de Justiça ad hoc—medida imprescindível ante a convênio firmado com o TJRJ.

Ao centralizar políticas hoje dispersas, dotar a Administração de pessoal efetivo estratégico e manter a remuneração nos patamares da realidade fiscal do Município, a proposta entrega ganhos de eficiência, transparência e bem-estar coletivo, sem prejudicar o equilíbrio orçamentário.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar, certos de que a iniciativa representa importante passo para aprimorar a gestão pública, fortalecendo a política pública da causa animal em Paraty.

José Carlos Porto Neto
Prefeito



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

08DA554903B4424EAB1E0C25E6B117E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 17/07/2025 11:27:39
CPF: ***-**-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/08DA554903B4424EAB1E0C25E6B117E5>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PARECER N° 213/2025

Origem: Secretaria Executiva de Governo
Para: Procuradoria do Município de Paraty
Processo n° (FlowDocs)/2025

**PARECER. PROJETO DE LEI. CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR
ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA. CONSTITUCIONALIDADE.**

I – RELATÓRIO

A Secretaria Executiva de Governo encaminha à Procuradoria Geral do Município minuta de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Paraty, órgão da administração pública direta com atribuições voltadas à formulação, execução e gestão de políticas públicas relativas à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

A minuta estabelece, ainda, as atribuições da nova Secretaria, fixa diretrizes quanto ao provimento de cargos comissionados e efetivos, e autoriza o Chefe do Executivo a realizar alterações por decreto, desde que não impliquem aumento de despesas. Em seu anexo IV, constam cargos criados por medida de urgência, adiantando-se a reforma administrativa por razão de interesse público, como diversos postos efetivos para a Secretaria de Saúde.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica em 09/07/2025, momento em que, em diálogo com o Gabinete, a própria PGM passou a revisar o texto que fora remetido.

O PL revisado foi para novo estudo de impacto e agora segue para a Câmara Municipal.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer se restringe à análise da juridicidade da proposição legislativa, sem adentrar no mérito administrativo, o qual compete ao gestor público, no exercício de sua discricionariedade.

A proposta se insere no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Está, ainda, em consonância com os artigos 7º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Paraty.

A criação de secretaria municipal é matéria afeta à organização administrativa da Prefeitura, sendo legítima a sua instituição por lei complementar, conforme previsto no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "e", da Constituição da República, que trata da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo para leis que disponham sobre a estrutura administrativa da administração pública, bem como encontra respaldo no artigo 145, inciso XII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

No tocante ao provimento dos cargos, a proposta observa os ditames do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, ao prever que as atividades técnicas e contínuas serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, bem como ao reservar percentual mínimo de 20% dos cargos comissionados para servidores de carreira, prática alinhada aos princípios da moralidade e da eficiência.

A revogação do antigo Departamento de Bem-Estar Animal, antes vinculado à Secretaria de Agricultura, e sua absorção pela nova Secretaria não apresenta óbices

jurídicos, uma vez que não há ampliação indevida de despesa ou desvio de finalidade, preservando-se as competências anteriormente atribuídas.

A previsão de autorização para que o Chefe do Executivo possa alterar, por decreto, a nomenclatura e atribuições dos cargos, desde que não haja aumento de despesa, encontra respaldo na jurisprudência e na prática administrativa, não se caracterizando como delegação indevida de função legislativa.

Por fim, a cláusula de vigência imediata e a previsão de suporte orçamentário pelas dotações próprias não apresentam óbices jurídicos, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), desde que haja compatibilidade com o plano plurianual e a lei orçamentária anual.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINA**¹ o subscritor pela constitucionalidade do Projeto de Lei, não se identificando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação e eventual aprovação pelo Poder Legislativo.

Paraty, 16 de julho de 2025.

DIEGO BRAINER DE SOUZA ANDRÉ
Procurador do Município

¹"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF).



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

5253331CB80242A99F58412738399A8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DIEGO BRAINER DE SOUZA ANDRE em 16/07/2025 02:16:35
CPF:***.***-957-03
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5253331CB80242A99F58412738399A8E>

Autenticar documento em <https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5253331CB80242A99F58412738399A8E>
com o identificador 3200390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Discriminação

	Vr previsto 2025	Vr previsto 2026	Vr previsto 2027
Receita Corrente Líquida (Base Maio/2025)	522.492.000,00	548.616.600,00	576.047.430,00
Despesas com pessoal - (Base Maio/2025)	192.798.014,87	202.437.915,61	212.559.811,39
Despesas com Desoneração da Folha Pagto Gradativamente	-	7.500.000,00	15.000.000,00
Despesas com impactos elaborados anteriormente em trâmites: Convocação e Admissão para concurso, Processos Seletivos, Migração de Horas, bolsa auxílio e outros conf RH	15.657.710,15	30.376.841,48	31.895.683,54
Acréscimo Despesas com Criação Sec.EVENTOS conf Rec.Hum- .Proc 17584/2025	887.188,50	1.863.095,79	1.956.250,58
Acréscimo Despesas Criação Sec.Bem Estar Animal conf Rec.Hum- .Proc 17956/2025	1.097.966,40	2.305.729,44	2.421.015,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	210.440.879,92	244.483.582,32	263.832.761,43
Percentual de comprometimento com R.C.I.L.	40,28%	44,56%	45,80%

Custo Mensal

* Previsão p/ Julho a dez/2025	182.994,40
* Previsão para exercício	1.097.966,40
Previsão p/ exercício 2026 considerando 5% Reajuste	2.195.932,80
	2.305.729,44

A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida no exercício de 2025 conforme a demanda das despesas geradas nos impactos em trâmites, necessário a Secretaria de Planejamento acompanhar as devidas projeções anuais para que haja sendo suficiente no Orçamento para cobrir a despesa supracitada no Exercício atual e nos subsequentes.

Atenção e Alerta a todos os setores envolvidos: Administração, Finanças, planejamento, PGM, CGM e Executiva de Governo:

Considerando informações de estudos de Impactos anteriores, com relação ao valor total das vagas do Concurso e Reforma Administrativa;

Considerando o restante das convocações que ainda não se concretizaram;

para que sejam cumpridas as vagas necessárias em sua totalidade, necessário:

gerar a folha de CONTRATADOS

gerar a folha de APOSENTADOS



CÓDIGO DE ACESSO
AE3F7B25459842F185B868421B397B15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/electronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: JOSE AMERICO DO NASCIMENTO FILHO em 02/07/2025 17:17:37
CPF:***-**-778-67
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

✓ Assinante: JANIO C SILVA em 03/07/2025 13:06:02
CPF:***-**-497-72
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE3F7B25459842F185B868421B397B15>